



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – 90% DE DESCONTO NA PRIMEIRA PARCELA DA SEMESTRALIDADE E 50% DE DESCONTO A PARTIR DA SEGUNDA PARCELA DA SEMESTRALIDADE, INCIDENTE SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO PARA CANDIDATOS JÁ CAPTADOS NA BASE DO VEST 2022/1**

**CAMPANHA COMERCIAL – 098**

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115/0001-05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, concedem aos candidatos já captados na base do VEST 2022/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto, incidente sobre o valor integral, de 90% (noventa por cento) na primeira parcela da semestralidade de 2022/2 e 50% (cinquenta por cento) a partir da segunda parcela da semestralidade até o final do curso.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 O benefício será concedido apenas para o candidato já captado na base do VEST 2022/1



que se matricular na FAESA do dia 15/05/2022 até o final do VEST FAESA 2022/2.

2.2 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

### **3. DO BENEFÍCIO**

3.1 Os beneficiados receberão 90% (noventa por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade de 2022/2 e 50% (cinquenta por cento) a partir da segunda parcela da semestralidade, incidente sobre o valor integral, até o final do curso para o candidato que se matricular na FAESA, do dia 15/05/2022 até o final do VEST FAESA 2022/2, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2022/2	% DESCONTO JUL 2022	VALOR 1ª PARCELA JUL 2022	% DESCONTO PROMOCIONAL	VALOR PARCELA PROMOCIONAL 2022	DESCONTO PROMOCIONAL ATÉ O FINAL DO CURSO
CARIACICA	Administração	N	824,00	90%	82,40	50%	412,00	50%
CARIACICA	Direito	N	1.307,00	90%	130,70	50%	653,50	50%
CARIACICA	Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	973,00	90%	97,30	50%	486,50	50%
CARIACICA	Sup. Téc. Processos Gerenciais	N	619,00	90%	61,90	50%	309,50	50%
LINHARES	Agronomia	N	1.159,00	90%	115,90	50%	579,50	50%
VITÓRIA	Administração	M	998,00	90%	99,80	50%	499,00	50%
VITÓRIA	Administração	N	998,00	90%	99,80	50%	499,00	50%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	1.706,00	90%	170,60	50%	853,00	50%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	M	948,00	90%	94,80	50%	474,00	50%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	948,00	90%	94,80	50%	474,00	50%
VITÓRIA	Ciências da Computação	N	1.298,00	90%	129,80	50%	649,00	50%
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.178,00	90%	117,80	50%	589,00	50%
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.178,00	90%	117,80	50%	589,00	50%
VITÓRIA	Direito	M	1.797,00	90%	179,70	50%	898,50	50%
VITÓRIA	Direito	N	1.797,00	90%	179,70	50%	898,50	50%
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.183,00	90%	118,30	50%	591,50	50%
VITÓRIA	Engenharia Civil	N	1.800,00	90%	180,00	50%	900,00	50%
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	1.800,00	90%	180,00	50%	900,00	50%
VITÓRIA	Engenharia de Produção	N	1.800,00	90%	180,00	50%	900,00	50%

VITÓRIA	Engenharia Elétrica	N	1.800,00	90%	180,00	50%	900,00	50%
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	1.800,00	90%	180,00	50%	900,00	50%
VITÓRIA	Jornalismo (Comunicação Social)	M	1.162,00	90%	116,20	50%	581,00	50%
VITÓRIA	Odontologia	I	3.480,00	90%	348,00	50%	1.740,00	50%
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	2.191,00	90%	219,10	50%	1.095,50	50%
VITÓRIA	Psicologia	M	1.616,00	90%	161,60	50%	808,00	50%
VITÓRIA	Psicologia	N	1.616,00	90%	161,60	50%	808,00	50%
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)	M	1.162,00	90%	116,20	50%	581,00	50%
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.121,00	90%	112,10	50%	560,50	50%
VITÓRIA	Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	992,00	90%	99,20	50%	496,00	50%

3.2 Os benefícios da presente campanha poderão ser cumulativos com aqueles da Política de Desconto com Empresas Conveniadas, Política de Desconto para Egresso **ou** Política de Desconto Família FAESA, desde que o beneficiário esteja enquadrado nos requisitos estabelecidos nas mesmas.

**3.3 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.**

3.4 Os descontos, conforme tabela acima, são válidos para alunos que estejam cursando grade regular. Em caso de aproveitamento de disciplinas, haverá alteração dos valores com desconto e/ou promocional.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação presenciais.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD e para os casos de reabertura de matrícula.

3.7 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.8 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, PRAVALER, FUNDACRED ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.9 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.



3.10 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 02 de maio de 2022.



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – 90% DE DESCONTO NA PRIMEIRA PARCELA DA SEMESTRALIDADE E 50% DE DESCONTO A PARTIR DA SEGUNDA PARCELA DA SEMESTRALIDADE, INCIDENTE SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO PARA CANDIDATOS JÁ CAPTADOS NA BASE DO VEST 2022/1**

**1º ADITIVO - CAMPANHA COMERCIAL - 098**

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115/0001-05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, concedem aos candidatos já captados na base do VEST 2022/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:



## **1. OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da data de início da Campanha Comercial nº 098, para **23 de maio de 2022**.

Todos os demais termos e condições contidos na referida Campanha Comercial permanecem inalterados.

Vitória/ES, 16 de maio de 2022.